

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social Santo Ângelo/RS

Resolução nº 003/2020

Dispõe sobre documentação para inscrição e renovação de registro no Conselho Municipal de Assistência Social das organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a documentação das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Resolução nº 14/2014, a qual define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social, tendo como critérios a serem considerados, cumulativamente:

- I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia do direito dos usuários;
- III. Garantir a gratuidade de todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º: As entidades deverão apresentar os seguintes documentos ao Conselho Municipal de Assistência Social, visando a obtenção da **inscrição**:

- Requerimento;
- Cópia do Estatuto registrado em cartório, com suas devidas atualizações;
- Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- Plano de Ação;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada;

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social Santo Ângelo/RS

Alvará de localização onde conste a atividade realizada pela Organização da Sociedade Civil

Art. 2º As entidades deverão apresentar os seguintes documentos ao Conselho Municipal de Assistência Social, visando a obtenção da **renovação**;

Requerimento;

Cópia do Estatuto registrado em cartório, com as devidas atualizações;

Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

Plano de Ação 2020;

Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada;

Relatório de atividades do exercício do ano de 2019;

Alvará de Localização do exercício, onde conste a atividade realizada pela Organização da Sociedade Civil;

Balanco financeiro e de resultados caso a entidade tenha recebido verba pública.

Obs: O prazo de entrega da documentação será até o dia 10 de abril de 2020, às 16 horas, junto à Sede dos Conselhos.

Art. 3º: O Plano de Ação e o Relatório deverão estar em consonância com a Resolução nº 14/2014 em todos os seus itens.

Art. 4º: Os documentos, tanto para Inscrição como para Renovação deverão ser entregues no rigor da ordem expressa por esta Resolução e devidamente envelopados.

Art. 5º: Esta Resolução entrará em vigor após aprovação da assembleia e sua publicação.



Janira do Couto Mânica

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Santo Ângelo- RS

Santo Ângelo, 12 de março de 2020.